

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241105PE00029

LICITAÇÃO Nº. 00029/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RUA JOSÉ NOGUEIRA PINHEIRO, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.

CEP: 58910-000 - E-mail: cplpmsjrp@gmail.com - Tel.: (083) 996906886.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.029/0001-71, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 21 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.**

Data de abertura da sessão pública: 21/11/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 21/11/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: <https://bll.org.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48,



por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://bll.org.br/>.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.sjrp.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. <https://bll.org.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.050 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.301.1002.2044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.302.1002.2048 – Manut. Dos Serv. Ambulatoriais e Hosp.do Hospital João D. Rothéa

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.302.1002.2049 – Manut. Da MAC– Média e Alta Complexidade

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.



6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA:

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% da proposta inicial ofertada. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. **A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1449-4. Conta Corrente - 3953-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:**

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO



- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:



- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O



sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.



11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.



12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS



14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bll.org.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



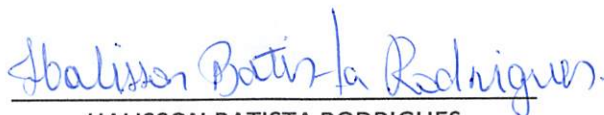
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Nogueira Pinheiro, S/N – Centro – São João Rio do Peixe – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São João Rio do Peixe, Estado da Paraíba.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de Novembro de 2024.



HALISSON BATISTA RODRIGUES
GERENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 1,80M	UND	20000
2	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12CM X 1,80M	UND	20000
3	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 80M	UND	20000
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	2000
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UND	2000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	CX	1000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	CX	1000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND	CX	500
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/100 UND	CX	1000
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML	UND	10000
11	ÁGUA DESTILADA 500 ML	UND	10000
12	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500G	UND	500
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO C/ 12 UND	UND	1000
14	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 27G X 3,5	UND	1000
15	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 22G X 3–1,2	UND	1000
16	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 26 G X 3, 5	UND	1000
17	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 25 G X 3, 5	UND	1000
18	AMBU INFANTIL	UND	20
19	AMBU ADULTO	UND	20
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000
21	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 250 ML	UND	200
22	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 500 ML	UND	200
23	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 30 GRAMAS	UND	5000
24	AVENTAL PUMBLIFERO PADRÃO, 50mmpb TAMANHO; 110X60 CM PESO; 4,9KG	UND	200



25	AFASTADOR VÁLVULA DAYEN	UND	10
26	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM 44P3	UND	10
27	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 (BAUFORD SUPRA PUBICA)	UND	10
28	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 27CM (PONTA DE ASPRADOR YANKAUER)	UND	10
29	AFASTADOR GOSSET 30 CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO (GOSSET OU ABDOMINAL 03 CM)	UND	10
30	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 05 MM (PONTA DE ASPIRADOR PEQ)	UND	10
31	ASPIRADOR CIRURGICO 5,0L A-45 PLUS PEDESTAL	UND	2
32	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X80MM (AFASTADOR DE FARABELF 18X3,0)	UND	10
33	AFASTADOR FARBEUF ADULTO 10X120 MM 39P3	UND	10
34	CAIXA TÉRMICA GRANDE	UND	20
35	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2LT	UND	1000
36	BOWIE-DICK TEST PACK	CX	100
37	BOLSA COLETORA DE URINA P/ CONECTAR A Sonda DE FOLEY SIST. FECHADO	UND	2000
38	BANDEJA DE INOX 30X20X 04CM	UND	20
39	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UND	500
40	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UND	500
41	BERÇO AQUECIDO NEONATAL LEITO	UND	4
42	BERÇO NEONATAL COM CESTO EM ACRILICO COM COLCHÃO	UND	6
43	CUBA RIM 26X12CM 700ML AÇO INOX	UND	50
44	CARRINHO DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRÊS PRATELEIRA	UND	2
45	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE 20 L	UND	4000
46	COLETOR P/PERFUROCORTANTE 13 L	UND	5000
47	COLETOR P/PERFUROCORTANTE 7 L	UND	4000
48	CABO PARA BISTURI Nº 3 19W3	UND	10
49	CABO PARA BISTURI Nº 4 20W3	UND	10
50	COLAR CERVICAL PP	UND	50
51	COLAR CERVICAL RN	UND	30
52	COLETE TIPO KED ADULTO	UND	50
53	COLETE TIPO KED INFANTIL	UND	30
54	COLETOR DE URINA UNIVERSAL FRASCO 80ML	UND	1000
55	CATETER ACESS VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FRX20CM 18G/14G	UND	50
56	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	100
57	CUBA RIM 26X12 CM 740ML 34.848	UND	30
58	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 3, 15CM	UND	100
59	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 4, 24CM	UND	100
60	CARVÃO ATIVADO 500G OU KG	UND	40
61	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16 C/50 UND	CX	1000
62	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18 C/ 50 UND	CX	1000
63	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20 C/ 50 UND	CX	2000



64	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 22 C/ 50 UND	CX	3000
65	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24 C/ 50 UND	CX	2000
66	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3000
67	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000
68	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM 20G	UND	20
69	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN CVC 7FRX20CM	UND	20
70	COMPRESSA DE GAZE SIMPLES 7,5cm ESTÉRIL	UND	20000
71	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR TIPO (QUEIJO) 91M X 91MM 09 FIOS 800G	UND	10000
72	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10X15CM X C/10CM X 50M	PCT	10000
73	CREME PAPAINA 10%	UND	20
74	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT (AQUOSA)	UND	120
75	CICLOERGOMETRO	UND	2
76	CUBA ASSEPSIA ECONOX 10X5CM 300ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 10 CM)	UND	10
77	CUBA ASSEPSIA ECONOX 8X4 CM 150ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 08 CM)	UND	10
78	CLOREXIDINA 0,5% 1 LT ALCÓOLICA	UND	100
79	CAVILON (CREME DE BARREIRA)	UND	100
80	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML, COM PRESERVATIVO MEDSONDA	UND	1000
81	DIAFRAGMA BICO DE PATO DE SILICINE (PARA AMBU)	UND	50
82	DRENO PENROSE	UND	100
83	DETERGENTE DESINGRAXANTE DE USO GERAL	UND	1000
84	DESIFETANTE HOSPITALAR COM TENSOATIVOS (QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA OU QUATERNARIO DE AMONIO E PEROXIDO DE HIDROGENIO)	UND	1000
85	DRENO DE SUCÇÃO (PORTO-VAC)	UND	50
86	DEAT (DEFIBRILADOR AUTOMATICO EXTERNO)	UND	2
87	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	30000
88	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5000
89	EQUIPO DE INFUSAO FOTSENSIVEL	UND	1000
90	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	50
91	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000
92	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO	UND	100
93	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO OBESO	UND	50
94	ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA	UND	2
95	ESFIGNOMANÔMETRO	UND	5
96	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300X35M (ESPÁTULA MALEÁVEL 24X3, 5)	UND	10
97	ESTOJO DE INOX 36X22X09CM PERPETURADO	UND	10
98	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	30
99	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	UND	5000
100	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X 4,5M	UND	3000



101	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL ADULTO	UND	50
102	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL INFANTIL	UND	50
103	EXTENSOR PARA INFUSÃO 02 VIAS C/ CLAMP	UND	5000
104	ESTETOSCÓPIO	UND	80
105	EMBALAGEM SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100 CM. 40 G/M2	UND	200
106	ESTOJO PERFURADO 18X07X02 CM 33.882	UND	100
107	ESTOJO PERFURADO 18X08X03 CM 34.848	UND	100
108	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
109	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
110	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0-0 , NAO ABSORVIVEL	UND	1000
111	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 2-0, NAO ABSORVIVEL 15X45	UND	1000
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 3-0, NAO ABSORVIVEL 15X45	UND	1000
113	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
114	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 1-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
115	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
116	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0	UND	1000
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UND	1000
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UND	1000
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UND	1000
121	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0	UND	1000
122	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0	UND	1000
123	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	UND	1000
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	UND	1000
125	FORMALDEIDO 1 L 37%	UND	100
126	FORMALDEIDO 1 L 10%	UND	100
127	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 19MMX30MM	UND	500
128	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 UND	CX	15000
129	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0 C/ 24 UND	CX	50
130	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0 C/ 24 UND	CX	50
131	FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 4-0 C/ 24 UND	CX	50
132	FIO GUIA BOUGIE 10F X 3,3MM X 700MM Fio Guia Intubação/introdução Bougie Kit C/ 3 Tam.	UND	10
133	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G	UND	3000



134	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M	UND	3000
135	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P	UND	2000
136	FRASCO PLASTICO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND	1000
137	FRASCO DE DRENO PARA TORACICO 500ML	UND	100
138	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM	CX	40
139	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM (REPETIDO VIDE 147)	CX	40
140	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM (REPETIDO -VIDE 148)	CX	40
141	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 3-0 AGULHA 35 OU 40MM	CX	10
142	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 4-0 AGULHA 35 OU 40MM	CX	10
143	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM	CX	40
144	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40 MM	CX	40
145	GEL PARA ULTRASOM 5L	UND	60
146	HALTERES 1 KG	UND	2
147	HIDROCOLODIE CURATIVO 10X10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50
148	75	UND	50
149	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UND	1000
150	INFANTÔMETRO DE MADEIRA	UND	2
151	INCUBADORA DO INDICADOR BIOLÓGICO	UND	30
152	INDICADOR QUÍMICO	UND	2500
153	KINESIO TAPE (FITA) 5CMX 5M	UND	5
154	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO COMPLETA	UND	100
155	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL COMPLETA	UND	100
156	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200
157	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100
158	KIT PARTO DESCARTÁVEL	UND	100
159	KIT QUEIMADURAS	UND	50
160	KIT DE LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	2
161	KIT DE LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	2
162	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº15	CX	200
163	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	CX	300
164	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	CX	300
165	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/ 100 UND	CX	700
166	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 6,5 ESTÉRIL	UND	1000
167	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTÉRIL	UND	1500



168	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,5 ESTÉRIL	UND	2000
169	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,0 ESTÉRIL	UND	1500
170	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,5 ESTÉRIL	UND	1500
171	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UND TAM P	CX	1200
172	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO M	CX	1200
173	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO G	CX	800
174	MANTA TÉRMICA INFANTIL DESCARTÁVEL	UND	50
175	MANTA TÉRMICA ADULTO DESCARTÁVEL	UND	50
176	MANTA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZÍPER 90 X 210 X0,1600	UND	50
177	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	100
178	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO	UND	100
179	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI)	UND	5
180	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA	UND	50
181	NEW SHAKER – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	30
182	NEBULIZADOR	UND	30
183	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	20
184	OTOSCOPIO PROFISSIONAL DE LED PORTÁTIL	UND	20
185	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	10
186	PINÇA DE DURVAL 20 CM	UND	10
187	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UND	10
188	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HARTMANN, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA	UND	10
189	PVPI TÓPICO 1L	UND	120
190	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX20M	UND	300
191	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX30M	UND	300
192	PAPEL PARA ECG BOBINA 216MMX30M	UND	300
193	PAPEL PARA ECG BOBINA 210MMX30M	UND	300
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250M	UND	100
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	UND	100
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	UND	100
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50 M	UND	100
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250MM AUTO SELANTE C/ 200 UND	PCT	100
199	PAPEL LENÇOL 50CM X 50CM	UND	1500
200	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	UND	1200
201	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14CM AÇO INOX	UND	8
202	POWERBREAHE (RESPIRATORIO)	UND	2
203	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UND	CX	3



204	PVPI DEGERMANTE 1L	UND	12
205	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10
206	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM 19W4	UND	10
207	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 16 CM	UND	10
208	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM	UND	10
209	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 16 CM	UND	10
210	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 20 CM	UND	10
211	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 25CM	UND	10
212	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 25 CM	UND	10
213	PINÇA BABCOCK 16 41P4	UND	10
214	PINÇA BABCOCK 20 CM 40P4	UND	10
215	PINÇA CRILE 16 CM RETA 34P4	UND	10
216	PINÇA CRILE 16 CM CURVA 44P4	UND	10
217	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA 20W4	UND	20
218	PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA 20W4	UND	20
219	PINÇA MIXTER BABY 14 CM 19W4	UND	10
220	PINÇA MIXTER 24 CM 99S4	UND	10
221	PINÇA KELLY 16 CM CURVA 44P4	UND	10
222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM 20W4	UND	10
223	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM 42P4	UND	10
224	PORTA AGULHA 16 CM	UND	20
225	PORTA AGULHA 18 CM	UND	20
226	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UND	10
227	PISTOLA BICO DE AR COMPRIMIDO	UND	2
228	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	UND	10
229	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA	UND	10
230	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	UND	10
231	PINÇA ALLIS 18 CM	UND	10
232	PINÇA ALLIS 25 CM 5X6 DENTES (ALLIS 23 CM)	UND	10
233	PINÇA POZZI 24CM (POZZI 20 CM)	UND	10
234	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	UND	10
235	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM	UND	10
236	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25 CM	UND	10
237	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UND	10
238	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UND	10
239	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM (DURVAL 20 CM)	UND	10
240	PINÇA ROCHERTER PEAN 18 CM RETA	UND	10
241	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	10
242	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UND	10
243	RESPIRON CLASSIC NCS APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	5
244	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	2
245	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	UND	2
246	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UND	50
247	RESERVATORIO BAG 2000 ML	UND	10
248	RESERVATORIO BAG 1600 ML	UND	10
249	ROLO POSICIONADOR (COXIM) 40X15CM	UND	5
250	ROLO POSICIONADOR (COXIM) 60X25CM	UND	5



251	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 15 L C/100 UND	UND	1000
252	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L C/100 UND	UND	1000
253	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L C/100 UND	UND	1000
254	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L C/ 100 UND	UND	1000
255	SCALP INFUSÃO 19G	UND	8000
256	SCALP INFUSÃO 21G	UND	8000
257	SCALP INFUSÃO 23G	UND	12000
258	SCALP INFUSÃO 25G	UND	8000
259	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº04	UND	400
260	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº06	UND	400
261	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº08	UND	400
262	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	UND	400
263	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	UND	400
264	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	UND	400
265	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16	UND	400
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	400
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	400
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	400
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	400
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	400
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	400
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	UND	400
273	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 14 C/10 UND	UND	400
274	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 16 C/10 UND	UND	400
275	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 18 C/10 UND	UND	400
276	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 20 C/10 UND	UND	400
277	SONDA LEVINE FR 18	UND	400
278	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 10	UND	400
279	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 12	UND	400
280	SONDA NASO CURTA Nº 12	UND	400
281	SONDA NASO CURTA Nº 18	UND	400
282	SONDA NASO LONGA Nº 06	UND	300
283	SONDA NASO LONGA Nº 10	UND	300
284	SONDA NASO LONGA Nº 12	UND	300
285	SONDA NASO LONGA Nº 16	UND	300
286	SONDA NASO LONGA Nº 18	UND	300
287	SONDA NASO LONGA Nº 24	UND	300
288	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA	UND	12000
289	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	UND	36000
290	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UND	24000
291	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	24000
292	SERINGA PARA GASÔMETRO COM HEPARINA DE LITIO	UND	10000
293	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	UND	15000
294	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UND	15000



295	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	12000
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	22000
297	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	15000
298	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	6000
299	SUORTE PARA SORO	UND	20
300	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	5000
301	TELA DE POLIPROPILENO 15X15CM	UND	20
302	TELA DE POLIPROPILENO 10X10CM	UND	20
303	TELA DE POLIPROPILENO 20X20CM	UND	20
304	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM	UND	1000
305	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM	UND	1000
306	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM	UND	1000
307	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM	UND	1000
308	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM	UND	1000
309	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM	UND	1000
310	TUBO LÁTEX 200 15 METROS (PCT)	UND	20
311	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5 MM	UND	100
312	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0 MM	UND	100
313	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5 MM	UND	100
314	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0 MM	UND	100
315	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5 MM	UND	100
316	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0 MM	UND	100
317	TUBO SILICONE 205 – 15 METROS (PCT)	UND	20
318	TUBO SILICONE 203–15 METROS (PCT)	UND	20
319	TORNEIRINHA 03 VIAS TIPO CONECTOR LUER LOCK/SLIP	UND	12000
320	TESOURA SPENCER 11CM	UND	20
321	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA 18W4	UND	20
322	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA 20W4	UND	20
323	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 19W4	UND	20
324	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA 9W4	UND	20
325	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	UND	20
326	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	UND	20
327	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM	UND	20
328	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	20
329	TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA	UND	20
330	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA	UND	20
331	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 25 CM	UND	20
332	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200
333	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE (AMPOLA)	UND	50
334	TRANSOFIX	UND	1000
335	VALVULA INFERIOR PARA RESERVATÓRIO DE BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) DE SILICONE	UND	10
336	VALVULA SUPERIOR PARA REANIMADOR (AMBU) DE SILICONE	UND	10
337	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60CM (SMS)	UND	1000



338	CARRINHO DE PARADA	UND	2
-----	--------------------	-----	---

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 05 dias corridos.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RONALDO DUARTE DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 1,80M		UND	20000		
2	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12CM X 1,80M		UND	20000		
3	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 80M		UND	20000		
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND		PCT	2000		
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS		UND	2000		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND		CX	1000		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND		CX	1000		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND		CX	500		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/100 UND		CX	1000		
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML		UND	10000		
11	ÁGUA DESTILADA 500 ML		UND	10000		
12	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500G		UND	500		
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO C/ 12 UND		UND	1000		
14	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 27G X 3,5		UND	1000		
15	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 22G X 3–1,2		UND	1000		
16	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 26 G X 3, 5		UND	1000		
17	Agulha Anestésica Espinhal Raquidiana 25 G X 3, 5		UND	1000		
18	AMBU INFANTIL		UND	20		
19	AMBU ADULTO		UND	20		



20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1000	
21	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 250 ML	UND	200	
22	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 500 ML	UND	200	
23	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 30 GRAMAS	UND	5000	
24	AVENTAL PUMBLIFERO PADRÃO, 50mm pb TAMANHO; 110X60 CM PESO; 4,9KG	UND	200	
25	AFASTADOR VÁLVULA DAYEN	UND	10	
26	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM 44P3	UND	10	
27	AFASTADOR BAUFOR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 (BAUFOR SUPRA PUBICA)	UND	10	
28	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 27CM (PONTA DE ASPIRADOR YANKAUER)	UND	10	
29	AFASTADOR GOSSET 30 CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO (GOSSET OU ABDOMINAL 03 CM)	UND	10	
30	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 05 MM (PONTA DE ASPIRADOR PEQ)	UND	10	
31	ASPIRADOR CIRURGICO 5,0L A-45 PLUS PEDESTAL	UND	2	
32	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X80MM (AFASTADOR DE FARABELF 18X3,0)	UND	10	
33	AFASTADOR FARBEUF ADULTO 10X120 MM 39P3	UND	10	
34	CAIXA TÉRMICA GRANDE	UND	20	
35	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2LT	UND	1000	
36	BOWIE-DICK TEST PACK	CX	100	
37	BOLSA COLETORA DE URINA P/ CONECTAR A SONDA DE FOLEY SIST. FECHADO	UND	2000	
38	BANDEJA DE INOX 30X20X 04CM	UND	20	
39	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UND	500	
40	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UND	500	
41	BERÇO AQUECIDO NEONATAL LEITO	UND	4	
42	BERÇO NEONATAL COM CESTO EM ACRILICO COM COLCHÃO	UND	6	
43	CUBA RIM 26X12CM 700ML AÇO INOX	UND	50	
44	CARRINHO DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRÊS PRATELEIRA	UND	2	
45	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE 20 L	UND	4000	
46	COLETOR P/PERFUROCORTANTE 13 L	UND	5000	
47	COLETOR P/PERFUROCORTANTE 7 L	UND	4000	
48	CABO PARA BISTURI Nº 3 19W3	UND	10	
49	CABO PARA BISTURI Nº 4 20W3	UND	10	



50	COLAR CERVICAL PP	UND	50	
51	COLAR CERVICAL RN	UND	30	
52	COLETE TIPO KED ADULTO	UND	50	
53	COLETE TIPO KED INFANTIL	UND	30	
54	COLETOR DE URINA UNIVERSAL FRASCO 80ML	UND	1000	
55	CATETER ACESS VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FRX20CM 18G/14G	UND	50	
56	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	100	
57	CUBA RIM 26X12 CM 740ML 34.848	UND	30	
58	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 3, 15CM	UND	100	
59	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 4, 24CM		100	
60	CARVÃO ATIVADO 500G OU KG	UND	40	
61	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16 C/50 UND	CX	1000	
62	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18 C/ 50 UND	CX	1000	
63	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20 C/ 50 UND	CX	2000	
64	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 22 C/ 50 UND	CX	3000	
65	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24 C/ 50 UND	CX	2000	
66	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3000	
67	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000	
68	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM 20G	UND	20	
69	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN CVC 7FRX20CM	UND	20	
70	COMPRESSA DE GAZE SIMPLES 7,5cm ESTÉRIL	UND	20000	
71	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR TIPO (QUEIJO) 91M X 91MM 09 FIOS 800G	UND	10000	
72	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10X15CM X C/10CM X 50M	PCT	10000	
73	CREME PAPAINA 10%	UND	20	
74	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT (AQUOSA)	UND	120	
75	CICLOERGOMETRO	UND	2	
76	CUBA ASSEPSIA ECONOX 10X5CM 300ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 10 CM)	UND	10	
77	CUBA ASSEPSIA ECONOX 8X4 CM 150ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 08 CM)	UND	10	
78	CLOREXIDINA 0,5% 1 LT ALCÓOLICA	UND	100	
79	CAVILON (CREME DE BARREIRA)	UND	100	



80	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML, COM PRESERVATIVO MEDSONDA	UND	1000		
81	DIAFRAGMA BICO DE PATO DE SILICINE (PARA AMBU)	UND	50		
82	DRENO PENROSE	UND	100		
83	DETERGENTE DESINGRAXANTE DE USO GERAL	UND	1000		
84	DESIFETANTE HOSPITALAR COM TENSOATIVOS (QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA OU QUATERNARIO DE AMONIO E PEROXIDO DE HIDROGENIO)	UND	1000		
85	DRENO DE SUCÇÃO (PORTO-VAC)	UND	50		
86	DEAT (DESFIBRILADOR AUTOMATICO EXTERNO)	UND	2		
87	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	30000		
88	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	5000		
89	EQUIPO DE INFUSAO FOTOSENSSIVEL	UND	1000		
90	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	50		
91	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	1000		
92	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO	UND	100		
93	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO OBESO	UND	50		
94	ESFIGNOMANÔMETRO HOSPITALAR DE MESA	UND	2		
95	ESFIGNOMANÔMETRO	UND	5		
96	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300X35M (ESPÁTULA MALEÁVEL 24X3, 5)	UND	10		
97	ESTOJO DE INOX 36X22X09CM PERPETURADO	UND	10		
98	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	30		
99	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	UND	5000		
100	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X 4,5M	UND	3000		
101	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL ADULTO	UND	50		
102	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL INFANTIL	UND	50		
103	EXTENSOR PARA INFUSÃO 02 VIAS C/ CLAMP	UND	5000		
104	ESTETOSCÓPIO	UND	80		
105	EMBALAGEM SMS PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100 CM. 40 G/M2	UND	200		



106	ESTOJO PERFURADO 18X07X02 CM 33.882	UND	100	
107	ESTOJO PERFURADO 18X08X03 CM 34.848	UND	100	
108	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
109	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
110	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0-0, NAO ABSORVIVEL	UND	1000	
111	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 2-0, NAO ABSORVIVEL 15X45	UND	1000	
112	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 3-0, NAO ABSORVIVEL 15X45	UND	1000	
113	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
114	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 1-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
115	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
116	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	UND	1000	
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0	UND	1000	
118	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0	UND	1000	
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	UND	1000	
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	UND	1000	
121	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0	UND	1000	
122	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0	UND	1000	
123	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	UND	1000	
124	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	UND	1000	
125	FORMALDEIDO 1 L 37%	UND	100	
126	FORMALDEIDO 1 L 10%	UND	100	
127	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE TAMANHO 19MMX30MM	UND	500	
128	FITA PARA GLICEMIA C/ 50 UND	CX	15000	
129	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0 C/ 24 UND	CX	50	
130	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0 C/ 24 UND	CX	50	
131	FIO DE SUTURA POLIÉSTER E ALGODÃO 4-0 C/ 24 UND	CX	50	
132	FIO GUIA BOUGIE 10F X 3,3MM X 700MM Fio Guia Intubação/introdução Bougie Kit C/ 3 Tam.	UND	10	
133	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G	UND	3000	
134	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M	UND	3000	
135	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P	UND	2000	
136	FRASCO PLASTICO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND	1000	



137	FRASCO DE DRENO PARA TORACICO 500ML	UND	100		
138	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM	CX	40		
139	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM (REPETIDO VIDE 147)	CX	40		
140	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 35 OU 40 MM (REPETIDO -VIDE 148)	CX	40		
141	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 3-0 AGULHA 35 OU 40MM	CX	10		
142	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 4-0 AGULHA 35 OU 40MM	CX	10		
143	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM	CX	40		
144	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40 MM	CX	40		
145	GEL PARA ULTRASOM 5L	UND	60		
146	HALTERES 1 KG	UND	2		
147	HIDROCOLODIE CURATIVO 10X10 CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50		
148	75	UND	50		
149	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UND	1000		
150	INFANTÔMETRO DE MADEIRA	UND	2		
151	INCUBADORA DO INDICADOR BIOLÓGICO	UND	30		
152	INDICADOR QUÍMICO	UND	2500		
153	KINESIO TAPE (FITA) 5CMX 5M	UND	5		
154	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO COMPLETA	UND	100		
155	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL COMPLETA	UND	100		
156	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	200		
157	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	100		
158	KIT PARTO DESCARTÁVEL	UND	100		
159	KIT QUEIMADURAS	UND	50		
160	KIT DE LARINGOSCOPIO ADULTO	UND	2		
161	KIT DE LARINGOSCOPIO INFANTIL	UND	2		
162	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº15	CX	200		
163	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	CX	300		
164	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	CX	300		
165	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/ 100 UND	CX	700		
166	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 6,5 ESTÉRIL	UND	1000		



167	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTÉRIL	UND	1500	
168	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,5 ESTÉRIL	UND	2000	
169	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,0 ESTÉRIL	UND	1500	
170	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,5 ESTÉRIL	UND	1500	
171	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UND TAM P	CX	1200	
172	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO M	CX	1200	
173	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO G	CX	800	
174	MANTA TÉRMICA INFANTIL DESCARTÁVEL	UND	50	
175	MANTA TÉRMICA ADULTO DESCARTÁVEL	UND	50	
176	MANTA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZÍPER 90 X 210 X0,1600	UND	50	
177	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	100	
178	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO	UND	100	
179	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI)	UND	5	
180	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA	UND	50	
181	NEW SHAKER – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	30	
182	NEBULIZADOR	UND	30	
183	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	20	
184	OTOSCOPIO PROFISSIONAL DE LED PORTÁTIL	UND	20	
185	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	10	
186	PINÇA DE DURVAL 20 CM	UND	10	
187	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	UND	10	
188	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HARTMANN, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA	UND	10	
189	PVPI TÓPICO 1L	UND	120	
190	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX20M	UND	300	
191	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX30M	UND	300	
192	PAPEL PARA ECG BOBINA 216MMX30M	UND	300	
193	PAPEL PARA ECG BOBINA 210MMX30M	UND	300	
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250M	UND	100	
195	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	UND	100	
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	UND	100	
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50 M	UND	100	
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250MM AUTO SELANTE C/ 200 UND	PCT	100	
199	PAPEL LENÇOL 50CM X 50CM	UND	1500	



200	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	UND	1200	
201	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14CM AÇO INOX	UND	8	
202	POWERBREAHE (RESPIRATORIO)	UND	2	
203	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UND	CX	3	
204	PVPI DEGERMANTE 1L	UND	12	
205	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UND	10	
206	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM 19W4	UND	10	
207	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 16 CM	UND	10	
208	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM	UND	10	
209	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 16 CM	UND	10	
210	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 20 CM	UND	10	
211	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 25CM	UND	10	
212	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 25 CM	UND	10	
213	PINÇA BABCOCK 16 41P4	UND	10	
214	PINÇA BABCOCK 20 CM 40P4	UND	10	
215	PINÇA CRILE 16 CM RETA 34P4	UND	10	
216	PINÇA CRILE 16 CM CURVA 44P4	UND	10	
217	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA 20W4	UND	20	
218	PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA 20W4	UND	20	
219	PINÇA MIXTER BABY 14 CM 19W4	UND	10	
220	PINÇA MIXTER 24 CM 99S4	UND	10	
221	PINÇA KELLY 16 CM CURVA 44P4	UND	10	
222	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM 20W4	UND	10	
223	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM 42P4	UND	10	
224	PORTA AGULHA 16 CM	UND	20	
225	PORTA AGULHA 18 CM	UND	20	
226	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UND	10	
227	PISTOLA BICO DE AR COMPRIMIDO	UND	2	
228	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	UND	10	
229	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA	UND	10	
230	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	UND	10	
231	PINÇA ALLIS 18 CM	UND	10	
232	PINÇA ALLIS 25 CM 5X6 DENTES (ALLIS 23 CM)	UND	10	
233	PINÇA POZZI 24CM (POZZI 20 CM)	UND	10	
234	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	UND	10	
235	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM	UND	10	
236	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25 CM	UND	10	
237	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	UND	10	
238	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	UND	10	
239	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM (DURVAL 20 CM)	UND	10	



240	PINÇA ROCHERTER PEAN 18 CM RETA	UND	10	
241	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	10	
242	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UND	10	
243	RESPIRON CLASSIC NCS APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	5	
244	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UND	2	
245	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	UND	2	
246	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UND	50	
247	RESERVATORIO BAG 2000 ML	UND	10	
248	RESERVATORIO BAG 1600 ML	UND	10	
249	ROLO POSICIONADOR (COXIM) 40X15CM	UND	5	
250	ROLO POSICIONADOR (COXIM) 60X25CM	UND	5	
251	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 15 L C/100 UND	UND	1000	
252	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L C/100 UND	UND	1000	
253	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L C/100 UND	UND	1000	
254	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 200 L C/ 100 UND	UND	1000	
255	SCALP INFUSÃO 19G	UND	8000	
256	SCALP INFUSÃO 21G	UND	8000	
257	SCALP INFUSÃO 23G	UND	12000	
258	SCALP INFUSÃO 25G	UND	8000	
259	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº04	UND	400	
260	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº06	UND	400	
261	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº08	UND	400	
262	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	UND	400	
263	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	UND	400	
264	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	UND	400	
265	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16	UND	400	
266	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UND	400	
267	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UND	400	
268	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	400	
269	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	400	
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	400	
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	400	
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	UND	400	
273	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 14 C/10 UND	UND	400	
274	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 16 C/10 UND	UND	400	
275	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 18 C/10 UND	UND	400	
276	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 20 C/10 UND	UND	400	
277	SONDA LEVINE FR 18	UND	400	
278	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 10	UND	400	
279	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA Nº 12	UND	400	
280	SONDA NASO CURTA Nº 12	UND	400	
281	SONDA NASO CURTA Nº 18	UND	400	
282	SONDA NASO LONGA Nº 06	UND	300	



283	SONDA NASO LONGA Nº 10	UND	300	
284	SONDA NASO LONGA Nº 12	UND	300	
285	SONDA NASO LONGA Nº 16	UND	300	
286	SONDA NASO LONGA Nº 18	UND	300	
287	SONDA NASO LONGA Nº 24	UND	300	
288	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA	UND	12000	
289	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	UND	36000	
290	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UND	24000	
291	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	24000	
292	SERINGA PARA GASÔMETRO COM HEPARINA DE LITIO	UND	10000	
293	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	UND	15000	
294	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UND	15000	
295	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UND	12000	
296	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	22000	
297	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	15000	
298	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	6000	
299	SUORTE PARA SORO	UND	20	
300	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UND	5000	
301	TELA DE POLIPROPILENO 15X15CM	UND	20	
302	TELA DE POLIPROPILENO 10X10CM	UND	20	
303	TELA DE POLIPROPILENO 20X20CM	UND	20	
304	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM	UND	1000	
305	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM	UND	1000	
306	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM	UND	1000	
307	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM	UND	1000	
308	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM	UND	1000	
309	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM	UND	1000	
310	TUBO LÁTEX 200 15 METROS (PCT)	UND	20	
311	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5 MM	UND	100	
312	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0 MM	UND	100	
313	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5 MM	UND	100	
314	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,0 MM	UND	100	
315	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5 MM	UND	100	
316	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,0 MM	UND	100	
317	TUBO SILICONE 205 – 15 METROS (PCT)	UND	20	
318	TUBO SILICONE 203–15 METROS (PCT)	UND	20	
319	TORNEIRINHA 03 VIAS TIPO CONECTOR LUER LOCK/SLIP	UND	12000	
320	TESOURA SPENCER 11CM	UND	20	
321	TESOUSA MAYO STILLE 17 CM RETA 18W4	UND	20	



322	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA 20W4	UND	20		
323	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 19W4	UND	20		
324	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA 9W4	UND	20		
325	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	UND	20		
326	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	UND	20		
327	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM	UND	20		
328	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM	UND	20		
329	TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA	UND	20		
330	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA	UND	20		
331	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 25 CM	UND	20		
332	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	200		
333	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE (AMPOLA)	UND	50		
334	TRANSOFIX	UND	1000		
335	VALVULA INFERIOR PARA RESERVATÓRIO DE BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) DE SILICONE	UND	10		
336	VALVULA SUPERIOR PARA REANIMADOR (AMBU) DE SILICONE	UND	10		
337	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60CM (SMS)	UND	1000		
338	CARRINHO DE PARADA	UND	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241105PE00029

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Claudino de Carvalho Florencio, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Olho D'água, SN - Zona Rural - São João Rio do Peixe - PB, CPF nº 019.700.804-69, Carteira de Identidade nº 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.050 SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.301.1002.2044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.302.1002.2048 – Manut. Dos Serv. Ambulatoriais e Hosp.do Hospital João D. Rothéa

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

10.302.1002.2049 – Manut. Da MAC– Média e Alta Complexidade

1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal

3.3.90.30.000000 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 dias corridos .

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Rio do Peixe - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

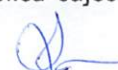
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês-PB, em conformidade com o Art. 28 - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Concorrência - com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada implementação de PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO no municipal de Santa Inês-PB, conforme Contrato de Repasse nº 1087650-82. Para participação da concorrência o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso. Abertura da sessão pública: 09:30 hs do dia 25/11/2024. Início da fase de lances: para ocorrer na mesma sessão pública Do dia 25/11/2024. Link: <http://www.bnc.org.br>. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Av. Vinte e Nove de Abril, 96 - Centro - Santa Inês - PB.

Santa Inês - PB, 6 de novembro de 2024.
THAYRONNE CLEBERTON LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 1/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.933.413/0001-07. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00001/2023 firmado entre as partes, em 24/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual. DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 132.649,72 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 7,56% ao valor do contrato, que somando ao valor inicial do contrato que é de R\$ 1.755.394,17, mais o Termo Aditivo 02 de Reajuste Contratual no valor de R\$ 68.330,28, dá-se num montante de R\$ 1.956.374,17 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Contrato de Repasse nº 924203/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Contrapartida da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB. 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - 15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo). Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações. DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prorrogação. Pregão Eletrônico Nº 00082/2022. CT nº 10404/2022. Contratante: PMSB. Contratado: Carlos Antonio Lucio Da Silva. CNPJ: 03.106.287/0001-27. Obj: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Computadores, Impressoras E Correlatos Deste Município, Com Reposição De Peças, Conforme Termo De Referência. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 03 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo de prorrogação. Pregão Eletrônico Nº 00082/2022. CT nº 10405/2022. Contratante: PMSB. Contratado: Lucivan Soares Maia. CNPJ: 12.441.013/0001-85. Obj: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Computadores, Impressoras E Correlatos Deste Município, Com Reposição De Peças, Conforme Termo De Referência. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 03 de Novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Contínuos De Manutenção Preventiva E Corretiva Nas Instalações Elétricas Dos Órgãos Públicos Municipais, Conforme Termo De Referência E Especificações Técnicas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregaosb@gmail.com.

Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Bento - PB, 7 de Novembro de 2024
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886.

Edital: <https://www.sjrj.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 6 de novembro de 2024.
HALISSON BATISTA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPÍTÃO JOÃO DANTAS ROTHÊA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. Edital: <https://www.sjrj.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 6 de Novembro de 2024.
HALISSON BATISTA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPÍTÃO JOÃO DANTAS ROTHÊA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. Edital: <https://www.sjrj.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br; www.gov.br/pncp.

São João do Rio do Peixe - PB, 6 de novembro de 2024.
HALISSON BATISTA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Pregoeiro Oficial comunica a anulação da Concorrência Eletrônica de nº 00003/2024, destinada ao recebimento das propostas relativas, que objetiva: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para executar os serviços de Modernização de Praça no Perímetro Urbano no Município de Serra da Raiz-PB - 3ª ETAPA ORLA. Justificativa: Razões de interesse público.

Informações: no horário das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Bento José da Costa, S/N - Centro - Serra da Raiz - PB. E-mail: cpsserradaia@gmail.com.

Serra da Raiz - PB, 24 de outubro de 2024
IVANILDO BATISTA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Higiene destinados a todas as Secretarias, Órgãos e Programas desta entidade. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 25 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: prefeituradeserraria@gmail.com.

Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de livros de apoio didático destinados aos alunos do Ensino Fundamental, abrangendo tanto os anos iniciais quanto os anos finais da rede municipal de ensino. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 25 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 25 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: prefeituradeserraria@gmail.com. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serraria - PB, 7 de novembro de 2024
MARCELIO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, Objeto: credenciamento de empresas especializadas em comercialização de aparelhos de amplificação sonora - AASI - e suporte técnico do serviço de reabilitação auditiva da Otorrinolaringologia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações em edital.

Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado.

Sousa, PB 6 de novembro de 2024.
ALYNE SANTOS DE PAULA
Diretora Interna de Processo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE** - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.bll.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do

tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA NO SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE** - PB, conforme especificações no termo de referência. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 21 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.bll.org.br; www.gov.br/pncp.

São João Rio do Peixe - PB, 06 de novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B075D343

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
009/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais, para substituição dos pontos de iluminação pública por luminárias de LED, no Município de Alagoa Grande. EMPRESA VENCEDORA: AV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 50.286.215/0001-99, no valor total de R\$ 243.500,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Alagoa Grande, 6 de novembro de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C8876465

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90016/2024

OBJETO: Fornecimento de alimentos especiais para suporte nutricional de fórmulas infantis e suplementos alimentares oral/enteral, para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento a dietas especiais. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2080 Manutenção da